

TERMO DE REFERÊNCIA
OBJETO: INFRAESTRUTURA URBANA
CONVÊNIO 101717/2024
SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Foi elaborado o Anexo I - Estudo Técnico Preliminar, “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico que conclua a viabilidade da contratação.” Neste documento, foi evidenciado o problema a ser resolvido e sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica para a contratação dos serviços pretendidos.

2. OBJETO

Serviços de engenharia para execução de obras de “RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS DO MUNICÍPIO” no município de Ibitinga/SP, objeto do Convênio nº 101717/2024 firmado com a Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação se faz necessária uma vez que o município foi contemplado com recursos oriundos da Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais (SRGI), visando Infraestrutura Urbana.

Trata-se de serviços para os quais a Prefeitura não dispõe de quadro funcional, tampouco estrutura necessária para a execução, sendo usual, nestas situações, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

Assim, embora a execução fique a cargo de empresa contratada através da presente licitação, a fiscalização dos serviços será de responsabilidade de nosso corpo técnico, constituído por profissionais de engenharia e arquitetura do quadro de servidores lotados na Secretaria de Obras Públicas.

A Estância Turística de Ibitinga recebe cerca de 20 mil visitantes por semana. O município pertence ao Mapa do Turismo Brasileiro, especificamente, à região do Centro Paulista. O turismo de negócios, o religioso e o ecoturismo são os principais meios de desenvolvimento socioeconômico do município. Os pontos turísticos a serem destacados são: a) Pantaninho Paulista; b) Fazenda Voltinha; c) Barragem da Usina Hidrelétrica de Ibitinga; d) Feira de Artesanato; e) Igreja Matriz - Cripta do Servo de Deus Nelsinho Santana. Além desses, as ruas principais do centro da cidade são intensamente visitadas, sobretudo aos finais de semana, em decorrência do comércio do bordado. As principais festas que ocorrem no município anualmente são: 1) A Feira do Bordado, público aproximado de 200 mil pessoas; 2) O Corpus Christi, público aproximado de 30 mil turistas; 3) A Via Sacra, público aproximado de 30 mil turistas; 4) Nossa Senhora dos Navegantes.

As condições precárias dos logradouros públicos por falta de manutenção na infraestrutura podem causar, dentro de diversos aspectos, prejuízos na segurança e na locomoção de pedestres, ciclistas e motoristas. Dito isto, o projeto de engenharia em questão visa assegurar aos munícipes da cidade de Ibitinga uma melhor qualidade de vida no que tange à acessibilidade, saúde básica e inclusão social. Contudo, as contratações municipais produzem significativo impacto econômico, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um adequado planejamento garante contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preceitua o artigo 72 da lei 14.133/2021, a razão da escolha do contratado, será através de empresas qualificada no ramo da atividade, tendo em vista o menor preço global ofertado, sendo a proposta mais vantajosa para a Municipalidade.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO OFERTADO

A administração entende que o contrato administrativo exige licitação prévia, só dispensável, inexigível ou vedada nos casos expressamente previstos em lei, que constitui uma das peculiaridades, sendo que a Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Isto posto, os procedimentos desenvolvem-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

O valor estimado da contratação dos serviços é de **R\$ 2.186.457,07**(dois milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos), sendo **R\$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais) oriundos de Repasse Estadual e **R\$ 586.457,07** (quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos) de Recursos Próprios. O prazo previsto é de 3 (três) meses para a conclusão das obras de engenharia.

7. OBJETO E INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

7.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária proveniente deste certame será empenhada no exercício de 2024.

1 MUNICÍPIO DE IBITINGA

02 PODER EXECUTIVO

02 21 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 0003 3058 0000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

FICHA REPASSE nº 687 – Valor R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil)

1 MUNICÍPIO DE IBITINGA

02 PODER EXECUTIVO

02 21 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 0003 1281 0000 OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS

FICHA RECURSO PRÓPRIO (CONTRAPARTIDA) nº 497 – Valor R\$ 586.457,07
(quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos)

7.2 COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Início do trecho: Latitude 21°44'44.1" S Longitude 48°49'11.2" W

Final do trecho: Latitude: 21°44'28.9" S Longitude 49°01'23.2" W

7.3 REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverão ser comprovados, para fins de licitação, os seguintes requisitos:

a) Operacional:

a1) Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia **ou** CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

a2) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente CREA **ou** CAU, no(s) qual(ais) se indique(m) a experiência de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

b) Profissional:

b1) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA **ou** CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados **e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25(*) do Tribunal de Contas**, Resolução nº 10/2016, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

c) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da obra de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação.

7.4 VISTORIA

Condição para vistoria facultativa: Sendo acompanhada pelo setor técnico da Secretaria de Obras Públicas, devendo-se prever no Edital o agendamento com antecedência através do telefone (16) 3352-7000 (Ramal 7253 com o Engenheiro Civil João Guilherme Hirabahasi). A vistoria técnica deverá ser feita por profissional devidamente autorizado pela empresa interessada ou representante devidamente credenciado.

7.5 DIVULGAÇÃO

Publicar o resumo do Edital no Diário Oficial do Estado, do Município e de grande circulação, pois parte do recurso é originário da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme artigo 54, parágrafo 1 da lei 14.133 de abril de 2021.

8. RELAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

8.1 ITENS DO OBJETO

| ITEM | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR UNITÁRIO C/ BDI DE 20,76% | VALOR TOTAL C/BDI |
|--------------|-------|-----------|---|------|------------|----------------|---------------------------------|-------------------------|
| 1.1 | CDHU | 02.08.020 | PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA | M2 | 6,00 | R\$ 925,95 | R\$ 1.118,18 | R\$ 6.709,08 |
| 1.2 | CDHU | 54.01.410 | VARRIÇÃO DE PAVIMENTO PARA RECAPEAMENTO | M2 | 33.033,95 | R\$ 0,81 | R\$ 0,98 | R\$ 32.373,27 |
| 1.3 | CDHU | 54.03.230 | IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE | M2 | 33.033,95 | R\$ 7,31 | R\$ 8,83 | R\$ 291.689,78 |
| 1.4 | CDHU | 54.03.210 | CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE - (CBUQ) | M3 | 991,02 | R\$ 1.543,97 | R\$ 1.864,50 | R\$ 1.847.756,79 |
| 1.5 | CDHU | 01.20.280 | LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE | M2 | 33.033,95 | R\$ 0,20 | R\$ 0,24 | R\$ 7.928,15 |
| TOTAL | | | | | | | | R\$ 2.186.457,07 |

8.1.1 Referência de Preços: Para o orçamento foi utilizado Boletim CDHU 192 sem desoneração.

9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento, durante a execução do contrato, será efetuado após a apresentação da planilha de medição devidamente protocolada pela empresa executante e acompanhada dos documentos solicitados em contrato, que, posteriormente, passará por fiscalização e aprovação do corpo técnico desta Prefeitura, seguindo

para aprovação do Técnico Responsável da Secretaria Estadual de Governo e Relações Institucionais, o qual efetuará a análise definitiva da medição para posterior liberação do pagamento. Conforme instrução do Decreto nº 62.031, de 17 de junho de 2016, após a medição das etapas concluídas, obedecendo aos respectivos projetos, fases de execução, cronogramas de desembolso e sempre mediante comprovação por órgão ou agentes técnicos.

9.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

9.3 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

9.4 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, conforme preceitua o artigo 141 § 1º da Lei 14133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 O acompanhamento será exercido por representante da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações, neste ato denominado FISCAL, designados por Portaria, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, registrando as ocorrências, comunicando ao Gestor da Administração para ciência do que for pertinente ao fornecimento do objeto licitado.

10.2 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições e ou falhas no fornecimento do objeto, ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art. 120 da Lei nº 14133/21, com suas alterações).

10.3 Ficam sugeridos os seguintes nomes para Fiscal e Gestor desse contrato:

GESTOR: João Guilherme Hirabahasi – Secretário de Obras Públicas

FISCAL: Valdemir Roberto Furco – Diretor de Pavimentação

11. DAS OBRIGAÇÕES

É obrigatório, após a emissão da Ordem de Serviço e para o início de obra, a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços. Posteriormente à execução e em conjunto com a apresentação da respectiva medição, e como requisito imprescindível para liberação do pagamento da nota, a apresentação de ensaio comprobatório de espessura da camada de rolamento dos trechos constados em medição, **realizado por empresa credenciada pelo INMETRO** (mínimo de 02 pontos por trecho, demarcados por técnicos da Prefeitura Municipal), com sua respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica de análise**.

Serão exigidas, do contratado e da contratante, o cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação da Obra, elaborado pelo Setor de Licitações, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

12. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A empresa vencedora será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

Na execução do objeto a CONTRATADA deverá observar o que estabelece os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação, e em especial:

- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA;

- Manual de Padronização de Placas e Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo;
- Normas Técnicas de Recapeamento Asfáltico conforme orientado pelo Departamento de Estradas e Rodagem (DER);
- Demais normalizações contidas no Memorial Descritivo e Critério de Medição.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

O período de vigência do contrato é pelo prazo de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa concordância das partes, desde que esteja devidamente justificado, de acordo com o estabelecido em lei.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Editais, contratos e demais documentos deverão ser elaborados nos moldes padronizados pela Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Licitações, observando-se as informações contidas neste Termo de Referência.

Todo o processo licitatório, inclusive o presente documento, deverá ser submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Opinamos para que o Termo de Referência e demais documentos anexados sejam remetidos à Secretaria de Administração para as providências cabíveis.

Estância Turística de Ibitinga, 02 de setembro de 2024.

JOÃO GUILHERME HIRABASI

Secretário de Obras Públicas